



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202140600315

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0015194-35.2021.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
18/03/2021	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/02/2022	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	Danilo Dos Santos Conceição	Representante(s) da Parte: Advogado: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 11154/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
25/03/2022 11:18:43	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
09/03/2022 08:38:10	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
10/02/2022 09:23:04	Certidão	Aguardando prazo.	Secretaria	Não
09/02/2022 07:57:46	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> abandono da causa} Por essa razão, o processo deve ser extinto. Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §4º, III, do CPC/15. Esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Aracaju/SE, 7 de fevereiro de 2022.	Secretaria	10/02/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/02/2022 23:54:48	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140603493 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça	Juiz	Não

{Destinatário(a): Danilo Dos Santos Conceição}
(Situação: Finalizado) - **Histórico do Mandado...**

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual